

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 69, de 7 de Dezembro de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 5 de Dezembro de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Congregação das Franciscanas Missionárias de Maria permissão para instalar um cemitério particular na Fazenda do Rancho, de sua propriedade, situada no bairro de Campo Limpo, dêste Município.

Art. 2º - Ao cemitério criado no artigo anterior se aplicam disposições e regulamentos vigentes para os demais cemitérios do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 7 de Dezembro de 1949.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 7 de Dezembro de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.